

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Recebida a representação por 2/3 dos membros da Câmara Municipal, serão sorteados de imediato 3 (três) vereadores dentre os desimpedidos para compor a Comissão Processante, que se reunirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º O §§ 1º e 5º do artigo 60 passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º As representações partidárias deverão indicar à Mesa, por ofício, no início de cada biênio, os respectivos líderes e vice-líderes de bancada.

§ 5º Com exceção do vereador que ocupa o cargo de presidente, os integrantes da Mesa poderão ser indicados como líderes de bancada.

Art. 3º O caput do art. 204 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. Após a apreciação da ata, o presidente determinará ao 1º secretário a leitura da matéria constante do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

Art. 4º Fica integralmente suprimido O § 6º do art. 205, e o § 4º deste mesmo artigo passa a ter a seguinte redação:

§ 4º A Explicação Pessoal dar-se-á logo após o encerramento da Palavra Livre, e nesta fase do Expediente cada vereador disporá de 3 (três) minutos para falar sobre tema de sua livre escolha.

Art. 5º O § 3º do artigo 293 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Na hipótese da rejeição do veto, o presidente da Câmara devolverá o autógrafo ao projeto de lei ao prefeito em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação. (LOMB - art. 64, § 4º).

Art. 6º Fica suprimido o parágrafo único do art. 295 e o art. 296 integralmente.

Art. 7º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2011.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO

Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO